



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 – CMG;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - TJ/RN;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2022/1386219 – CMG.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 - CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, situada na Avenida Deputado Rubens Granja nº121, Sacomã, CEP 04298-000, em São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, portador do RG nº 3689097-94, expedida pelo SSP/BA e CPF nº 454.876.505-500, e VALKIRIA NAKAMASHI, portadora do RG nº44092472, expedida pelo SSP/SP, CPF nº 336.870.098-74, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM**, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2022-CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no valor global do Contrato Administrativo nº 024/2022-CMG o que equivale a locação de 01 (um) veículo Blindado, com fulcro nas alíneas “a” e “b” do art. 65 da /Lei Federal 8.666/93, parecer da Assessoria Jurídica CMG nº 143/2022 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO NO VALOR GLOBAL

2.1. O Valor Global ficará acrescido na quantia de R\$ 76.905,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinco reais), passando de R\$ 307.620,00 (trezentos e sete mil, seiscentos e vinte reais) para R\$ 384.525,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	33.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios

1/4



	de Transporte
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	0101006355 e/ou 0301006355 (Recursos Ordinários / Locação de Veículos)

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

4.1. O presente instrumento será firmado, através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;

4.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;

4.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 024/2022 - CMG, bem como as constantes nos seus anexos, não modificadas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENADORIA DE CONTRATOS



- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção") ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

9.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

9.2. O presente Instrumento será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém (PA), 20 de 12 de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENADORIA DE CONTRATOS



PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A
CONTRATADA

VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

VALKIRIA NAKAMASHI
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A
CONTRATADA

Testemunha 01: Paloma de Souza Rodrigues
CPF: 024.619.872-97

Testemunha 02: Elaine M^a Botelho Coutinho
CPF: 527.990.342-68

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 20/12/2022 12:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 420143045CA4CC.63B14A5729463BD3.46693CC810633108.57665E38AF6345D